

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.647 /

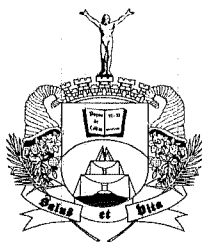
"AUTORIZA A PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO EM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a solicitação, informações, memorial descritivo e planta contidos no Processo Protocolado nº 06226/06,

DECRETA :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a instituir servidão de passagem para execução de rede coletora de esgoto em favor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, em imóvel de propriedade do Município, situado no bairro Jardim Europa, com 482,02 m² destacados de sua maior porção, com os seguintes limites e confrontações:

"Tem como ponto de amarração e de partida no Ponto P1 locado no fim da lateral esquerda da Rua Bariloche e lote 0182; deste, seguindo pelo alinhamento final desta rua e do lote 0184, numa distância de 27,33m onde está locado o Ponto P2; defletindo à direita, seguindo em divisa com o lote 0184; numa distância de 24,64m onde está locado o Ponto P3; deste à direita, seguindo em com divisa com os lotes 45, 46 e 47, numa distância de 43,05m onde está locado o Ponto P4; defletindo à direita, seguindo em divisa com os lotes 48 e 50 numa distância de 44,13m onde está locado o Ponto P5; defletindo à direita, seguindo em divisa com os lotes 51 e 52, numa distância de 24,94m onde está locado o Ponto P6; deste à esquerda, seguindo pela da divisa com área verde de propriedade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, numa distância de 3,00m onde está locado o Ponto P7; defletindo à esquerda, seguindo em divisa com área prefeitura numa distância de 25,30m onde está locado o Ponto P8; seguindo em divisa com área verde numa distância de 44,25m onde está locado o Ponto P9; seguindo em divisa com área do município numa distância de 40,03m onde está locado o Ponto P10; seguindo em divisa com área verde numa distância de 21,90m onde



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

está locado o Ponto P11; seguindo em divisa com área da Prefeitura numa distância de 27,07m onde está locado o Ponto P12; seguindo em divisa com área verde numa distância de 3,00m; onde está locado o Ponto P1 onde se deu o início e o fim desta descrição."

ART. 2º - Compete ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação e à Secretaria Municipal de Administração as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição de uma área verde, situado nesta cidade, destacado de sua maior porção, localizado no Jardim Europa, de propriedade do Patrimônio Municipal de Poços de Caldas, perfazendo **482,02 m²** onde será executada uma servidão de passagem em favor do D.M.A.E., com os seguintes limites e confrontações:

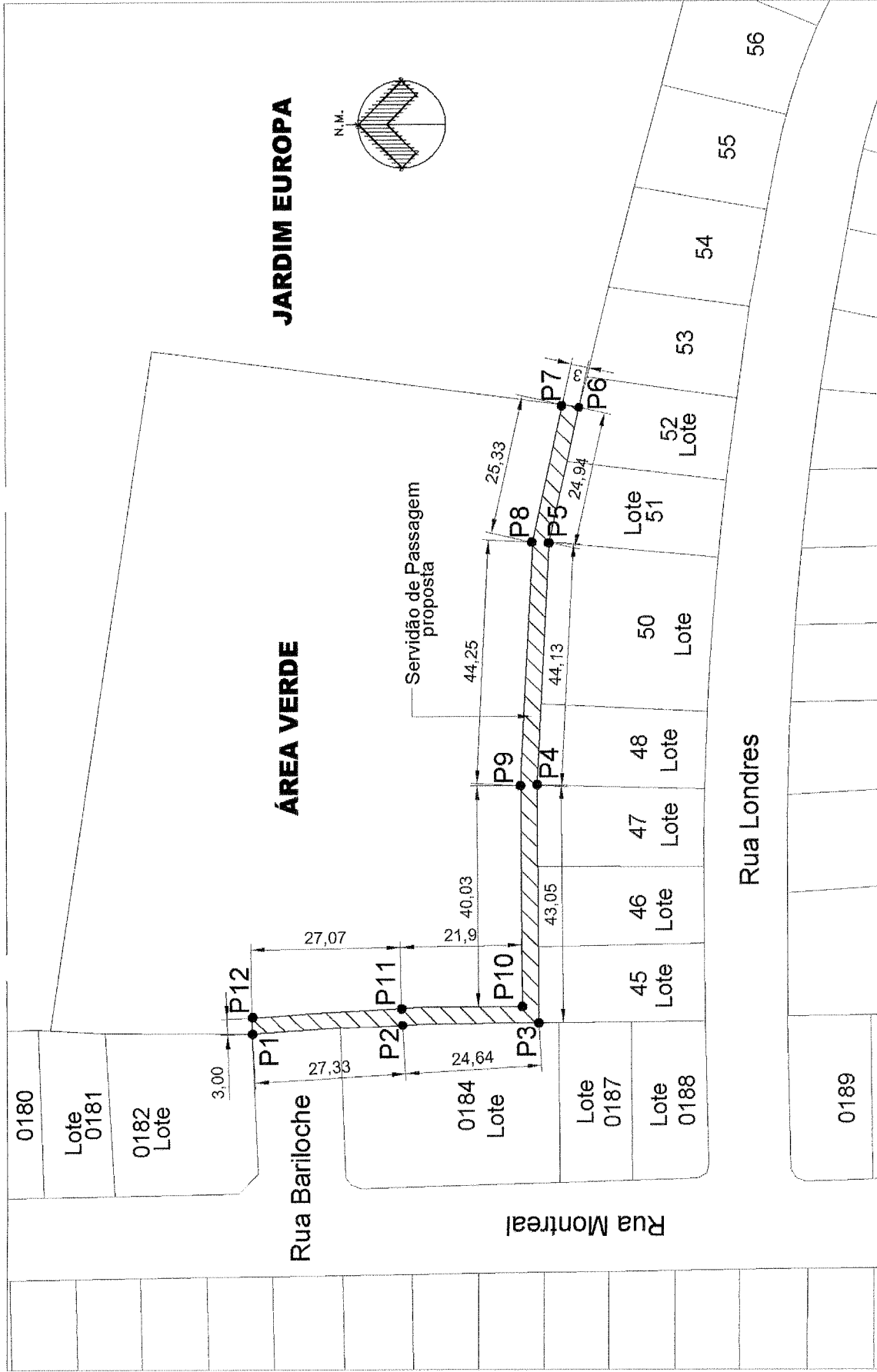
Tem como ponto de amarração e de partida no **Ponto P1** locado no fim da lateral esquerda da Rua Bariloche e lote 0182; deste, seguindo pelo alinhamento final desta rua e do lote 0184, numa distância de **27,33m** onde está locado o **Ponto P2**; defletindo à direita, seguindo em divisa com o lote 0184; numa distância de **24,64m** onde está locado o **Ponto P3**; deste à direita, seguindo em com divisa com os lotes 45, 46 e 47, numa distância de **43,05m** onde está locado o **Ponto P4**; defletindo à direita, seguindo em divisa com os lotes 48 e 50 numa distância de **44,13m** onde está locado o **Ponto P5**; defletindo à direita, seguindo em divisa com os lotes 51 e 52, numa distância de **24,94m** onde está locado o **Ponto P6**; deste à esquerda, seguindo pela da divisa com área verde de propriedade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, numa distância de **3,00m** onde está locado o **Ponto P7**; defletindo à esquerda, seguindo em divisa com área prefeitura numa distância de **25,30m** onde está locado o **Ponto P8**; seguindo em divisa com área verde numa distância de **44,25m** onde está locado o **Ponto P9**; seguindo em divisa com área do município numa distância de **40,03m** onde está locado o **Ponto P10**; seguindo em divisa com área verde numa distância de **21,90m** onde está locado o **Ponto P11**; seguindo em divisa com área da Prefeitura numa distância de **27,07m** onde está locado o **Ponto P12**; seguindo em divisa com área verde numa distância de **3,00m**; onde está locado o **Ponto P1** onde se deu o início e o fim desta descrição.

Fica fazendo parte integrante deste memorial, uma planta topográfica na escala 1:1000, arquivada na Secretaria de Planejamento e Coordenação.

Poços de Caldas, 13 de outubro de 2006.



Eng. Eduardo Lopes Carvalho
CREA 75.259/D -6^a e 4^a R

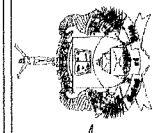


Detalhe 01
Esc 1/1000

Área de Serviço em favor do D.M.A.E
Área=482,05 m² - faixa de 3,00m



SELETORE		OPÇÃO 7/2007 R	
SERVIÇÃO DE PASSAGEM PLANTA DE SITUAÇÃO		FOLHA Nº ÚNICA	
CONTEÚDO LEVANTAMENTO PLANALTIMÉTRICO		ESCALA: 1:1000	
TÍTULO		Nº 7	
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
PREFEITO: SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO		TÍTULO: ENGE GUSTAVO ZARIF FRAYHA	
VICE-PREFEITO: PAULO CÉSAR FILHO		SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
TÍTULO: RINALDO LOTOLA JUNQUEIRA			



ENG. EDUARDO LOPES CARVALHO
CREA 78.256/0-6º E 4º R